



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 144
de 17 de Março de 1.969.-

CANCELA DÍVIDA, POR LANÇAMENTO EM DU-
PLICATA DO MESMO ESTABELECIMENTO.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

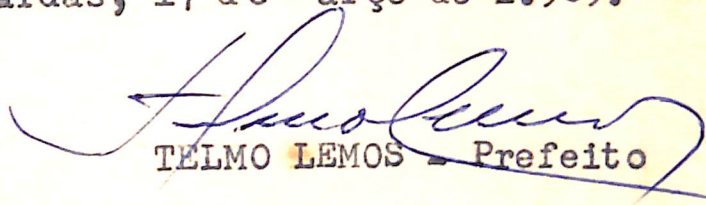
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de-
cretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica cancelada a Dívida do senhor HILTON
ANFLOR PAIVA, referentemente ao lançamento de bar, no distrito
de Tavares, a partir de 1.966, num total de Ncr\$ 150,50 (Cento
e cinquenta cruzeiros novos e cinquenta centavos), tendo em vis-
ta estar o estabelecimento lançado em nome de Da Solamy Brum Pai-
va.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 17 de Março de 1.969.


TELMO LEMOS - Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra


DALTRO MARTINS SARAIVA
Chefe do S.E.P.